

JUCESP
13 05

E.F. SOROCABA



JUCESP PROTOCOLO
0.388.021/15-9



COLEGIADA

GAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

CNPJ 18.943.458/0001-40

NIRE 35.227.824.961

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2015

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 de março de 2015, às 09:00 horas, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Oscar Porto, nº 1091, conjunto 91, Bairro Paraíso, CEP 04.003-000.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A totalidade dos quotistas, à saber: **FRANCISCO OCTÁVIO PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, natural de São Paulo – SP, nascido em 19 de fevereiro de 1959, portador da cédula de identidade RG nº 9.100.844 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.626.768-79, residente e domiciliado na Rua Coronel Oscar Porto, Paraíso, nº 1091, apto 91, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.003-000, e; **GUILHERME ANDRETTA PINHEIRO**, brasileiro, menor, estudante, natural de São Paulo – SP, nascido em 26 de outubro de 2011, portador da cédula de identidade RG nº 57.477.336-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.904.068-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Oscar Porto, nº 1091, apto 91, Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.003-000, representado neste ato por seus Genitores **FRANCISCO OCTÁVIO PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, natural de São Paulo, nascido em 19 de fevereiro de 1959, portador da cédula de identidade RG nº 9.100.844 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.626.768-79, residente e domiciliado na Rua Coronel Oscar Porto, nº 1091, apto 91, Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.003-000 e **RENATA ANDRETTA FERREIRA**, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Santos – SP, nascida em 11 de setembro de 1968, portadora da cédula de identidade RG nº 18.738.520-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.976.668-05, residente e domiciliada na R. Alcino Braga, nº 67, apto 102, Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04004-020.

DUCESP
13 05 15

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Francisco Octávio Pinheiro Junior e secretariada pela Sra. Renata Andretta Ferreira.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **i)** Transformação do tipo jurídico, Sociedade Limitada para Sociedade por Ações – Sociedade Anônima de capital fechado; **ii)** Transformações das quotas em ações ordinárias; **iii)** Nova denominação social; **iv)** Distribuição do capital social conforme a Lista de Subscrição de Ações; **v)** Aprovar a composição da diretoria; **vi)** Aprovar o Estatuto; **vii)** Outros assunto de interesse da sociedade.


5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições resolveram:


5.1 Aprovar a transformação do tipo jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações - Sociedade Anônima de capital fechado regida pela Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

5.2 Aprovar a transformação das quotas sociais em ações ordinárias, ficando o capital social de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, representado por 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

5.3 Aprovar a nova denominação da empresa para **GAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A.**

5.4 Aprovar a distribuição do capital social conforme Lista de Subscrição de Ações, que ficará fazendo parte da presente ata.

5.5 Aprovar a eleição do Diretor Presidente Sr. **FRANCISCO OCTÁVIO PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, natural de São Paulo – SP, nascido em 19 de fevereiro de 1959, portador da cédula de identidade RG nº 9.100.844 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.626.768-79, residente e domiciliado na Rua Coronel Oscar Porto, Paraíso, nº 1091, apto 91, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.003-000. 

5.6 Aprovar a eleição da Diretora Vice-Presidente Sra. **RENATA ANDRETTA FERREIRA**, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Santos – SP, nascida em 11 de setembro de 1968, portadora da cédula de identidade RG nº 18.738.520-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.976.668-05, residente e domiciliada na R. Alcino Braga, nº 67, apto 102, Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04004-020. 

JUCESP
13 05 15

5.7 Aprovar o mandato dos Diretores ora eleitos pelo período de **3 (três) anos** a contar da presente ata.

5.8 Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

5.9 Aprovar o estatuto social, o qual consolidado passará a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente Ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo – SP, 18 de março de 2015. Assinatura: **Mesa:** Francisco Octávio Pinheiro Junior – Presidente e Renata Andretta Ferreira – Secretária. **Sócios Presentes:** Francisco Octávio Pinheiro Junior e Guilherme Andretta Pinheiro representado por seus genitores (Francisco Octávio Pinheiro Junior e Renata Andretta Ferreira).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

[Handwritten signature]

FRANCISCO OCTÁVIO PINHEIRO JUNIOR
Presidente da Mesa
Diretor Presidente Eleito

[Handwritten signature]

RENATA ANDRETTA FERREIRA
Secretária da Mesa
Vice Diretora Eleita

Sócios:

[Handwritten signature]

FRANCISCO OCTÁVIO PINHEIRO JUNIOR

[Handwritten signature]

GUILHERME ANDRETTA PINHEIRO
Representado por seus pais:
Francisco Octávio Pinheiro Jr, e;
Renata Andretta Ferreira

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUICESP

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 3530047794-4
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO



JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUICESP

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 210.611/15-7
SECRETARIA GERAL



JUCESP

DUCESP

13 05 15

ANEXO I À

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2015

ESTATUTO SOCIAL DA

GAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A

CNPJ 18.943.458/0001-40

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação **GAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, pela transformação da sociedade limitada denominada **GAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA** que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sede, foro e administração à Rua Coronel Oscar Porto, nº 1091, conjunto 91, Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.003-000.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a gestão e administração de bens móveis e imóveis próprios, podendo, ainda, participar no capital social de outras sociedades.

Artigo 4º - A sociedade terá o prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II- CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social será de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em bens imóveis e moeda corrente nacional, representado por 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

DUCESP
13 05 15

Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, de 1 um(a) Diretor(a) Presidente e 1 um(a) Diretor(a) Vice-Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 8º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente, respeitando as ressalvas previstas no "Artigo 11" do Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que os seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Artigo 9º - Nas hipóteses de ausência ou impedimentos definitivo de qualquer Diretor(a) ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo(a) Diretor(a) por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Artigo 10 - Compete ao Diretor (a) Presidente **isoladamente**, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo e fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Artigo 11 - Compete ao Diretor(a) Vice-Presidente substituir o Diretor(a) Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, contudo são atos de **competência exclusiva do Diretor Presidente**: a) constituição de ônus de qualquer natureza sobre os bens de propriedade da Companhia; b) aprovar a participação da Companhia no capital de

JUCESP
13 05 15

outras empresas ou a cessão dessa participação, inclusive sobre a constituição de empresas subsidiárias; c) deliberar sobre financiamento, empréstimos e concessão de avais, fianças e outras garantias semelhantes e repasse de recursos às empresas controladas, coligada ou acionistas; d) vender e comprar imóveis e/ou ativos; e) emitir cheques ou ordens de pagamentos via bancos, bem como contratação de operações de empréstimos e de financiamentos em geral que ultrapasse o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 12 - As procurações deverão ser assinadas isoladamente pelo(a) Diretor(a) Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

Artigo 13 - A remuneração dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

Artigo 14 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme a decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – O conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente aos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 16 – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo único – A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral de Acionista.

JUCESP
13 05 15

Artigo 17 – Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 18 – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 – Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

Artigo 20 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto.




FRANCISCO OCTÁVIO PINHEIRO JUNIOR

GUILHERME ANDRETTA PINHEIRO

Representado por seus pais:
Francisco Octávio Pinheiro Jr, e;
Renata Andretta Ferreira)



MARIANA MÃS DE RAMOS
OAB/SP 317.181

GAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES


Subscrição de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), efetuada pelos subscritores na constituição do capital social da empresa **GAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIO S/A – em organização**, com a emissão de 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal.

Subscritores	Ações Subscritas	Valor da Integralização	Forma da Integralização
FRANCISCO OCTAVIO PINHEIRO JUNIOR , brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, natural de São Paulo – SP, nascido em 19 de fevereiro de 1959, portador da cédula de identidade RG nº 9.100.844 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.626.768-79, residente e domiciliado na Rua Coronel Oscar Porto, Paraíso, nº 1091, apto 91, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.003-000, e;	1.390.000	R\$ 1.390.000,00	1.390.000 (um milhão, trezentas e noventa mil) quotas da "GAP Administração de Bens Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
GUILHERME ANDRETTA PINHEIRO , brasileiro, menor, estudante, natural de São Paulo – SP, nascido em 26 de outubro de 2011, portador da cédula de identidade RG nº 57.477.336-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.904.068-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Oscar Porto, nº 1091, apto 91, Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.003-000, representado neste ato por seus Genitores FRANCISCO OCTAVIO PINHEIRO JUNIOR , brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, natural de São Paulo, nascido em 19 de fevereiro de 1959, portador da cédula de identidade RG nº 9.100.844 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.626.768-79, residente e domiciliado na Rua Coronel Oscar Porto, nº 1091, apto 91, Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.003-000 e RENATA ANDRETTA FERREIRA , brasileira, solteira, arquiteta, natural de Santos – SP, nascida em 11 de setembro de 1968, porta dora da cédula de identidade RG nº 18.738.520-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.976.668-05, residente e domiciliada na R. Alcino Braga, nº 67, apto 102, Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04004-020.	10.000	R\$ 10.000,00	10.000 (dez mil) quotas da "GAP Administração de Bens Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
Total:	1.400.000	R\$ 1.400.000,00	

São Paulo – SP, 18 de março de 2015.



FRANCISCO OCTÁVIO PINHEIRO JUNIOR



GUILHERME ANDRETTA PINHEIRO (Representado por seus pais Francisco Octávio Pinheiro Júnior e Renata Andretta Ferreira).